



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº 031 DE 27 DE JULHO DE 2015.

**À PUBLICAÇÃO** "Dispõe sobre parcelamento de ISSQN e dá outras  
MINAS NOVAS 27/07/2015 providências"  
Maria Diva P. Soares  
PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento do art. 11 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** mais, a necessidade de regulamentação do art. 171 da Lei Complementar 01/2001, que institui o Código Tributário Municipal;

## DECRETA

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Circulação de Serviços de Qualquer Natureza ainda não inscrito em Dívida Ativa, poderá ser parcelado em até cinco meses no exercício financeiro de 2015, mediante a assinatura de Termo de Parcelamento Administrativo de Imposto, no modelo contido no Anexo I, deste Decreto.

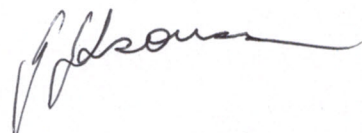
**Art. 2º** - No caso da não quitação de quaisquer das parcelas, as parcelas seguintes vencerem, automaticamente, devendo o contribuinte recolher a integralidade do imposto, imediatamente após a notificação.

**Art. 3º**- Com a assinatura do termo e recolhimento da primeira parcela, poderá ser emitido a favor do contribuinte Certidão Positiva com Efeito Negativo, até a quitação integral do débito.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 27 de julho de 2015.

  
Gilberto Gomes de Sousa  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

## ANEXO I (MINUTA)

### TERMO Nº \_\_\_\_\_ DE PARCELAMENTO DE ADMINISTRATIVO DE IMPOSTO

**MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.516.405/0001-10, com Sede à Rua Getúlio Vargas, 158 – 2º Andar – Centro – Minas Novas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILBERTO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, CPF 039 985 326-09, RG MG-11182478 – SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Manoel Costa, 32, **DE UM LADO** e ( **QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**) firmam o presente termo de parcelamento, autorizado pelo Decreto nº 031 de 27 de julho de 2015, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRIBUINTE**, apresenta junto ao Setor de Arrecadação e Tributação do Município débito no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao ISS, advinda da prestação de serviço de \_\_\_\_\_, durante o exercício de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O débito será parcelado em \_\_\_\_\_ parcelas iguais e sucessivas, vencíveis até o dia \_\_\_\_\_ de cada mês. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ocasionará o vencimento das demais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Após assinatura dos termos, será emitida a favor da empresa \_\_\_\_\_ Certidão Positiva com Efeito Negativo, até a quitação integral do débito.

Por estarem justo assinam o presente termo em duas vias de igual teor.

Minas Novas \_\_\_\_\_

  
Gilberto Gomes de Sousa  
Prefeito Municipal